

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EDITAL Nº. 009/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

1. REGÊNCIA LEGAL: ART. 6º, INCISO XXXVIII; ART. 28, INCISO II; ART. 29, PARÁGRAFO ÚNICO; TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 020/2024
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7. FORMA DE FORNECIMENTO:	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP: NÃO	9. EXCLUSIVA E/EPP: NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO JULGAMENTO GLOBAL, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	
11. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra) para PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL: licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTA EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
RESPONSÁVEL: Alexandro Alves da Silva Agente de Contratação	



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ** e a Comissão de Contratação/Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº. 002/2024, de 04/01/2023, publicado no Diário Oficial do Município**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento GLOBAL, no regime de empreitada por preço global, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Legislação Municipal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação aplicável à espécie; e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br"

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 às 08:00HS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2024 às 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

1. - DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. - Contratação de empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra) para PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

1.2. - O serviço, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

1.3. - A presente licitação será realizada na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável à espécie, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 012/2024, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. - A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6. - Embora a contratação seja do tipo menor preço global, devem ser informados os valores para cada item, sendo assim a empresa deve cadastrar proposta para todos os itens.

1.7. - As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento do Termo de Início de Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato.

1.8. - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do Termo de início de Obra.

1.9. - O processo de licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

3. - DA ABERTURA

3.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br/>.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://licitanet.com.br/> opção "Login".

4.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. - Como requisito para a participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO VII, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

4.5. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.7. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2024.

4.9. - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. - Poderão participar deste certame:

- a)** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- b)** O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Chorrochó/BA, art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.
- c)** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.
- d)** Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- e)** É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- f)** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.
- g)** Não será admitida a participação de consórcios, tampouco de empresas estrangeiras.
- h)** Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Chorrochó/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- i) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

k) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

l) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 2.2.1, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.3. O disposto no item 2.2.1, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

2. - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

6.1. - Para participar desta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site <https://licitanet.com.br>.

6.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

6.3. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

6.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br.

7.6. - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as seguintes diretrizes:

7.2.1. - Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

7.2.2. - Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

7.2.3. - Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

7.2.4. - Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA deverão estar apostos de maneira legível.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. - sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21;

7.8.2. - que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21;

7.8.3. - declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

7.8.4. - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.5. - que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/21;

7.8.6. - que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.8.7. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21;

7.8.8. - que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.

7.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

8.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.9. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10. - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.11. - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.15. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.15.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.16. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.17. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- 8.18. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 8.19. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.20. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.21. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.22. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.23. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.25. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.26. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.27. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.28. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.29. - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.30. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.31. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.32. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

8.33. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.34. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.35. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.36. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.37. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.37.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.37.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.38. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.38.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.38.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.39. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.40. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

8.41. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada Contratação e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- 8.41.1. - O licitante vencedor deverá encaminhar juntamente com a proposta vencedora a planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, individualizando os itens (título da discriminação dos serviços) correspondentes as unidades de serviço a executar, etc., onde cada barra deverá ter perfeitamente definidos seus prazos de início e conclusão.
- 8.41.2. - Deverá também encaminhar a Composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU Plenário.
- 8.41.3. - A planilha Orçamentária deverá conter a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço.
- 8.41.4. - Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.
- 8.41.5. - A proposta terá automaticamente validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.
- 8.41.6. - Os quantitativos e itens apresentados no Projeto Básico e demais anexos deste Edital são estimados, ficando a encargo do licitante sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.
- 8.41.7. - É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.
- 8.41.8. - Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.
- 8.41.9. - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 8.41.10. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 8.41.11. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.41.12. - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.41.13. - As propostas e planilhas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.42. - O prazo estabelecido no item 8.41 poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
- 8.42.1. - a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.42.2. - de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
- 8.43. - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. - Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a", da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 012/2024.

9.2. - O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, sendo inicialmente fechado até a data e hora designada para a sessão de abertura e julgamento, em sigilo, momento o qual o Agente de Contratação realizará a abertura da sessão de disputa on line, o que, automaticamente estará disponível aos licitantes cadastrados na plataforma eletrônica, com o início da disputa online, oportunizando lances sucessivos de forma decrescente, por lote, em que o licitante com proposta de maior preço deverá indicar lance mínimo menor que aquela proposta de menor preço, respeitado o intervalo mínimo entre os lances, e assim sucessivamente entre os demais licitantes.

9.3. - Após a definição da menor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) àquela, a Administração, através do agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações subsequentes.

9.4. - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

9.6. - Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

9.9. - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

9.10. - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.11. - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

10. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

10.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa Licitanet no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. - Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.

10.4. - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

10.7. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.8. - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

10.10. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº. 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10.11. - No que diz respeito a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos abaixo relacionadas:

10.12. - DECLARAÇÕES

10.12.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do ANEXO III.

10.12.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) - conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

10.12.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021) - conforme modelo do ANEXO IV.

10.12.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado - conforme modelo do ANEXO V.

10.12.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - Conforme modelo ANEXO VI.

10.12.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) - Conforme modelo ANEXO VII.

10.12.6. - Declaração de idoneidade - Conforme modelo do ANEXO VIII.

10.12.7. - Declaração de nepotismo - Conforme modelo do ANEXO IX.

10.12.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do ANEXO X.

10.12.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

10.12.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

10.12.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

10.3. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.13.1. - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

10.13.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.13.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.13.4. - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

10.13.5. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.13.6. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.13.7. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.13.8. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.14. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.14.1. – Inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

10.14.2. - Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, exigências editalícias e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que visitou o local onde serão executados os serviços nos termos deste Edital, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s), e também, quanto à vistoria prévia, por preposto da Prefeitura Municipal de Chorrochó. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes; OBS: A visita técnica é facultativa.

10.14.3. - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor de(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa ou, se expedido em nome da pessoa jurídica licitante, deverá indicar os dados do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) serviço(s) executado(s), devendo o(s) atestado(s) estar devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo mencionado Conselho, que comprove(m) a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.14.4. - Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome do profissional responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, o quantitativo mínimo de cada item deverá constar em um único atestado. Não será aceito somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional mínima, podendo apresentar um atestado para cada item, esta exigência se justifica em razão da comprovação acumulada de pequenos segmentos não comprova que a empresa tenha capacidade técnica/operacional e estrutura para execução deste objeto conforme previsto no cronograma de execução, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

10.14.5. - Comprovação Técnico-Profissional da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

10.14.5.1. - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

10.14.5.2. - Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

10.14.5.3. - Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, em quantidades mínimas.

10.14.5.4. - O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município;

10.14.6. - Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:

10.14.6.1. - Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

10.14.6.1 - A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

10.14.7. - Da Declaração de Conhecimento do Local da Obra:

10.14.7.1. - O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

a) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

b) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10.15. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.15.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.15.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.15.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.15.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.15.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.15.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.15.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.15.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.15.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

10.16. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.16.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas no Estado da Bahia, deverá ser obtida no site do TJBA através do link <https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.16.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

10.16.2.1. - As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador;

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

10.16.2.1. - Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior que 1,0
GE = Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	<u>Mínimo de 10% do valor estimado da obra</u>	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

FÓRMULA DE CÁLCULO

Liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Liquidez Total ou Geral = $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Realizável a Longo Prazo})}$

Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

PL= Patrimônio Líquido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.16.2.1.1. - Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

10.16.3. - As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD;

10.16.4. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.16.5. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

10.16.6. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.16.7. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. - A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no próprio Portal de Licitações ou por e-mail: contato@licitanet.com.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

11.6. - Qualquer recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.7. - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. - Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

11.9. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, e qualquer dos seguintes meios; por e-mail, publicação no site oficial do Município de Chorrochó e no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas e/ou garantidas com recursos federais.

11.10. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.3. - Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.4. - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail de) convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

12.5. - No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.5, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

12.7. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.8. - A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.5.

12.9. - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

12.10. - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. - Fraudar a licitação.

13.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

13.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1. - advertência;
- 13.2.2. - multa;
- 13.2.3. - impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chorrochó/BA.

14. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Licitanet.

14.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. - No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato, cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei Federal nº. 13.709/2018 - LGPD, bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

15.2. - As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais.

15.3. - Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para:

(i) as finalidades deste Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

(ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

15.4. - Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

15.5. - É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

15.6. - A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como, pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

16. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

16.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

17. - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 2.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 2.06.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.451.0003.1.702 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 500/700/7073110/720/721

17.4. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

18. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

18.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

18.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

18.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. - A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

20.2. - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

20.3. - A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.4. - Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

20.5. - É facultado ao agente de contratação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.7. - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº. 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

20.8. - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.9. - É vedado à contratada subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.10. - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.11. - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

20.13. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações <http://licitanet.com.br> ou pelo e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com.

20.14. - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.15. - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.16. - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.17. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.19. - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

20.20. - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.21. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.22. - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

20.23. - A ata de sessão pública será publicada e ficará disponível via sistema eletrônico.

20.24. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.25. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.26. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.27. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.28. - É facultado ao Agente de Contratação Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

20.29. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

20.30. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chorrochó/BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Chorrochó, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

20.31. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.32. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

20.33. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.34. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.35. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

20.36. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Chorrochó-Bahia.

20.37. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no <https://licitanet.com.br/>.

21. - ANEXOS DO EDITAL

21.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

o) ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 21 de março de 2024.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Execução de Obras de Pavimentação em Capeamento Asfálticos em CBUQ em diversos logradouros do distrito da Barra do Tarrachil, município de Chorrochó – BA.

I – LOCALIZAÇÃO DA OBRA/ SERVIÇO

A obra em questão refere-se à Execução de Obras de Pavimentação em Capeamento Asfálticos em CBUQ em diversos logradouros do distrito da Barra do Tarrachil, município de Chorrochó – BA, especificamente na Avenida Tarrachil e Rua José Vicente, assim como as travessas.

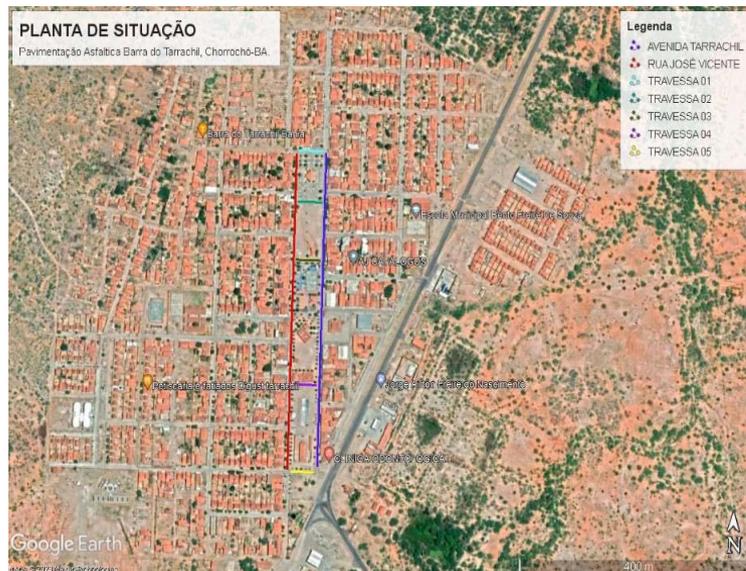


Imagem 1: Vista das Avenidas a serem pavimentadas no Distrito de Barra do Tarrachil – Centro.

II- NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Trata-se de obra de engenharia, tendo como objeto da presente contratação uma obra de infraestrutura, cuja atividade estabelecida, privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico de interesse para a Administração, que deverá ser norteada e executada de acordo com o Projeto Básico.

2. - DESENVOLVIMENTO

2.1. - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº. 1.525 de 23/11/2022).

A Prefeitura de Chorrochó irá abrir licitação na modalidade de Concorrência onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura na melhoria da mobilidade urbana, dentro das condições de acessibilidade, trafegabilidade nas vias, qualidade de vida e condições de segurança.

A obra contemplada neste projeto em Pavimentação Asfáltica em CBUQ nos logradouros no distrito de Barra do Tarrachil atualmente são pavimentados por meio de blocos de paralelepípedo, método construtivo bastante recorrente em obras desde os séculos passados, onde basicamente é realizado um assentamento de pedras sobre uma camada formada por agregados miúdos possuindo granulometria bem definida, rejuntadas com argamassa de cimento e areia formando um conjunto bastante resistente.

Entretanto, é recorrente o surgimento de patologias ao longo do uso e do tempo nesses pavimentos que necessita de manutenções preventivas periódicas. Visto isso, os pavimentos revestidos com os paralelepípedos nas referidas vias, diante de uma nova realidade, tanto pelo crescimento populacional acelerado, quanto pelo volume de tráfego, ações de cargas móveis, incidência de intempéries de chuva e variações de temperatura, está deteriorado e há visíveis desgastes na pavimentação. Então, uma proposta de melhoria no pavimento do pavimento apresentado é viável.

Por isso, visando solucionar essa atual problemática de infraestrutura e mobilidade urbana, esse estudo preliminar tem como objetivo demonstrar a real necessidade, elaborar projeto básico e quantificar em valores o custo global da obra.

Com relação a execução desses serviços trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno. Portanto foi planejado:

a. META I – Abertura de Processo para estudar a viabilidade para a execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação estão sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Prefeitura Municipal de Chorrochó.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia a necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e Projeto Básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focou no exame da viabilidade e da



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos, tendo em vista a necessidade e a execução direta não se configurava viável diante da não disponibilidade de máquinas e materiais pela administração para a execução dos serviços.

2.2. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº. 1.525 de 23/11/2022).

O Plano de Trabalho Anual é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de estudo e da necessidade de melhora na mobilidade urbana, requisitou a Prefeitura Municipal o aporte de recursos para a realização da obra. E, sendo assim, a administração foi em busca de aporte de recursos junto ao Governo Federal no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, adquirindo recurso no valor global total de R\$ 1.146.000,00 para o desenvolvimento da mesma, totalizando com a contrapartida do município em R\$ 1.157.460,00.

2.3. - ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da fiscalização da execução dos serviços.

2.4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº. 1.525 de 23/11/2022).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

O objeto a ser licitado, pelas suas características se dará por meio de licitação, na modalidade Concorrência, que terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei nº. 14.133/2021, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de pavimentação, drenagem, e melhorias nas condições de trafegabilidade do município.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da construção, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Com relação aos requisitos técnicos da contratação, os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. A contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

I – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

II – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Urbanização, Drenagem e Pavimentação da área dos logradouros Urbanos Centrais no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a. Definição do local dos serviços: Rua José Vicente e Avenida Tarrachil e as suas travessas, no distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó - BA.
- b. Definição dos serviços a serem executados: Executar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos
 - i. Foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f. Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.
- g. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- h. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA /CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- i. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecidas, vistoria prévia técnica da área, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados pela equipe técnica capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada.

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do **SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. O Sistema de Custos Referenciais de Obras - **SICRO**, que é uma ferramenta criada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com o objetivo de definir e mensurar os custos referenciais contemplando os valores de insumos e serviços de obras de infraestrutura de transportes de modo pormenorizado. E também foi utilizada o **ORSE**- Orçamento de Obras de Sergipe.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, resultando de um orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

V – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Então, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

VI – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

VII – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços do objeto dessa contratação serão financiados com recursos provenientes de Governo Federal, junto ao Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional. O Projeto Básico foi executado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chorrochó sob a supervisão do Engenheiro Décio Ricardo Rodrigues Gama, engenheiro fiscal de convênios da CODEVASF.

Para a concretização da execução da obra, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2021. O valor previsto conforme planilha orçamentária atualizada para data base de 09 - 2023 ficou no montante global de R\$ 1.134.310,62 (Um milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta e Dois Centavos).

VIII– RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21.

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, além do aumento de vida útil do pavimento.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras, de acordo com o Projeto Básico.

Destarte, a solução para a pavimentação asfáltica nos logradouros mencionados, vai deixá-lo em condições mais modernas de maneira a atender os padrões de acessibilidade ao público, assim como melhorar a trafegabilidade e segurança das vias.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

X – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além da busca por menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

No art. 45, Lei nº. 14.133/21 decide que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº. 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº. 6.938/1981, foi providenciada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizando a execução da obra.

Diante disso, na execução da referida pavimentação asfáltica em CBUQ, deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21).

Trata-se de ação comum de engenharia, que tem por objetivo melhorar a infraestrutura local em termos de mobilidade urbana, desempenho, qualidade e segurança das vias. A experiência de execução de obra de pavimentação asfáltica na sede do município indicou que a contratação apresentou viabilidade, sendo assim é alta a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, após o planejamento e segundo as condições e especificações previstas neste ETP, declara-se viável e tecnicamente necessária a contratação da empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ nos diversos logradouros no distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA.

Chorrochó, 14 de fevereiro de 2024.

Caroline Lucas de Carvalho
Engenheira Civil do Município
CREA BA: 300070883



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

DA: Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Diretoria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para contratação dos seguintes SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. - Visando a execução de pavimentação na modalidade de capeamento asfáltico em CBUQ, contemplando a elaboração de projeto de dosagem e a aplicação de sinalização viária horizontal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura da Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

2. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. - A empresa contratada deverá apresentar, como critério de habilitação, licença ambiental de operação do fornecedor de agregados minerais, atestando a regularidade de suas instalações junto ao órgão ambiental competente.

3.1.2. - A contratada também será responsável pela limpeza e destinação dos rejeitos oriundos do fundo do tanque de emulsão asfáltica, devendo obedecer rigorosamente às normas e os regulamentos de manejo e aplicação.

3.1.3. - Durante a execução dos serviços, é imperativo que as áreas afetadas pelas operações de construção e execução sejam recuperadas mediante a remoção dos depósitos e a limpeza dos canteiros de obras.

Subcontratação

3.2. - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.2.1. - É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na execução de pavimentação na modalidade de capeamento asfáltico em CBUQ, conforme especificação constante deste Termo de Referência.

3.2.2. - A subcontratação fica limitada à elaboração de projeto de dosagem para capeamento asfáltico em CBUQ e à execução de sinalização horizontal viária, conforme as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Vistoria

3.3. - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

3.4. - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5. - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. - O início da execução do objeto deverá ocorrer em 05 (Cinco) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal do Contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. - A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da empresa executante;

4.1.3. - A superfície deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

4.1.4. - Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura;

4.1.5. - A aplicação deve ser iniciada com o "caminhão-usina" em velocidade lenta e uniforme, respeitando a dosagem de materiais e controlando a consistência e homogeneidade da mistura;

4.1.6. - As possíveis falhas de execução, tais como escassez ou excesso de mistura, bem como irregularidades nas sobreposições, devem ser corrigidas imediatamente após a execução;

4.1.7. - A escassez deve ser corrigida com adição de mistura e os excessos devem ser removidos por meio de rodos de madeira ou de borracha;

4.1.8. - O tráfego somente deverá ser liberado após o capeamento asfáltico em CBUQ apresentar coesão suficiente para evitar arrancamento superficial de agregados;

4.1.9. - O tempo médio necessário para liberação ao tráfego é de três horas e trinta minutos;

4.1.10. - A aplicação da sinalização horizontal sobre a camada asfáltica recém lançada deverá respeitar o intervalo de tempo necessário para não comprometer a qualidade e a durabilidade da pintura, devendo ser observadas as prescrições das normas técnicas pertinentes.

4.1.11. - O cronograma de execução dos serviços será elaborado conforme a necessidade e o planejamento da administração.

Local da prestação dos serviços

4.2. - O escopo do serviço contempla a pavimentação asfáltica e a sinalização horizontal de vias inseridas no perímetro urbano do Distrito de Barra do Tarrachil.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

4.3. - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (Cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto

5.6. - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, devendo mantê-lo no local da obra ou serviço durante todo o período em que se desenvolver a execução do objeto.

5.7. - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto.

5.9. - O fiscal técnico do contrato deverá garantir o cumprimento de todas as condições e requisitos estabelecidos no respectivo instrumento.

5.10. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do presente instrumento todas as ocorrências relacionadas a sua execução, sinalizando e descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.11. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a adequação do objeto, determinando prazo para execução das correções.

5.12. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência.

5.13. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

5.14. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.15. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as supressões e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

5.16. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.17. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a partir dos registros formais contidos no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, referente a todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo instrumento, informando, à autoridade superior, àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.19. - O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

5.20. - O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.21. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.22. - O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final, com a devida ratificação do gestor, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.24. - O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Fiscal de Contratos, a Sra. CAROLINE LUCAS DE CARVALHO, portadora de RG nº. 13.331.367-06 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 057.959.435-17, devidamente designada pela Autoridade Competente.

6. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.1.1. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1.- Não produzir os resultados acordados;

6.1.1.2. - Não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;

6.1.1.3. - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

6.3. - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3.1. - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3.2. - A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1. - O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4.2. - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4.3. - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.4.4. - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.4.5. - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.6. - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em sua parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do uso de materiais inadequados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.7. - A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.4.8. - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e ensaios de campo e à entrega dos manuais de uso, operação e manutenção.

6.4.9. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento dos requisitos técnicos e legais atinentes ao objeto contratado e a sua consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. - Emitir documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.6.2. - Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.6.4. - Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. - Enviar a documentação pertinente ao setor de empenhos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto aos critérios de dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando a empresa que proceda com a emissão da Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. - O prazo de recebimento ficará sobestado enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.10.1. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.11. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida regularização, sem ônus à contratante.

6.13. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

6.14. - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77, de 2022.

6.19. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços de mercado (IGPM).

Forma de pagamento

6.20. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

6.22. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. - A execução do contrato se dará pelo regime de contratação semi-integrada, no qual a contratada é responsável por elaborar e desenvolver o projeto de dosagem, executar os serviços e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. - O critério de aceitabilidade de preços será aquele cujos custos unitários dos serviços sejam iguais ou inferiores aos valores orçados pela administração.

Qualificação Técnica

7.4. - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. - Inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.4.2. - Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, exigências editalícias e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que visitou o local onde serão executados os serviços nos termos deste Edital, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s), e também, quanto à vistoria prévia, por preposto da Prefeitura Municipal de Chorrochó. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes; OBS: A visita técnica é facultativa.

7.4.3. - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor de(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa ou, se expedido em nome da pessoa jurídica licitante, deverá indicar os dados do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) serviço(s) executado(s), devendo o(s) atestado(s) estar devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo mencionado Conselho, que comprove(m) a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame.

7.4.4. - Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome do profissional responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, o quantitativo mínimo de cada item deverá constar em um único atestado. Não será aceito somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica operacional mínima, podendo apresentar um atestado para cada item, esta exigência se justifica em razão da comprovação acumulada de pequenos segmentos não comprova que a empresa tenha capacidade técnica/operacional e estrutura para execução deste objeto conforme previsto no cronograma de execução, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

OBS.1 - Apresentar o mínimo de atestados. Um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço. Os quantitativos para comprovação da capacidade técnica estão sendo solicitados em um único atestado para cada item devido a quantidade para comprovação ser de somente até 50% (cinquenta por cento) para cada item conforme previsto no projeto. As comprovações de execução de pequenas quantidades independentes não comprovam a capacidade técnica para a execução de quantidades maiores que requerem mais conhecimentos técnicos, experiências e expertises em executar. Quem construiu 10 pequenas casas de alvenaria, não está capacitado tecnicamente para construir um edifício de 10 andares que requer experiência e sistemas construtivos mais elaborados. O objetivo não é restringir, mas sim garantir a eficiência do resultado.

OBS.2 - Esclarecemos que quanto a capacidade técnica operacional é solicitada em um único atestado para comprovação de cada item. Podendo ser apresentado um atestado para Execução e Compactação de base ou sub-base e outro atestado para Pavimentação Asfáltica/ Concreto asfáltico, ou todos estes em um único atestado.

7.4.5. - Comprovação Técnico-Profissional da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

7.4.5.1. - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

7.4.5.2. - Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

7.4.5.3. - Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, em quantidades mínimas.

7.4.5.4. - O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município;

7.4.6. - Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

7.4.6.1. - Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

7.4.6.1.1. - A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

7.4.7. - Da Declaração de Conhecimento do Local da Obra:

7.4.7.1. - O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

a) que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

b) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.134.310,62 (um milhão cento e trinta e quatro mil trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

8.2. - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

8.2.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 2.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 2.06.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.451.0003.1.702 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 500/700/7073110/720/721



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

10. - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. - Integram este Termo de Referência, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA;
- b) ANEXO II – QUADRO DE RUAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- c) ANEXO III – BDI, CRONOGRAMA E ENCARGOS SOCIAIS
- d) ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- e) ANEXO V – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 12 de março de 2024.

ANTÔNIO UMBERTO DE CARVALHO ANDRADE

Diretor de Obras e Serviços Públicos



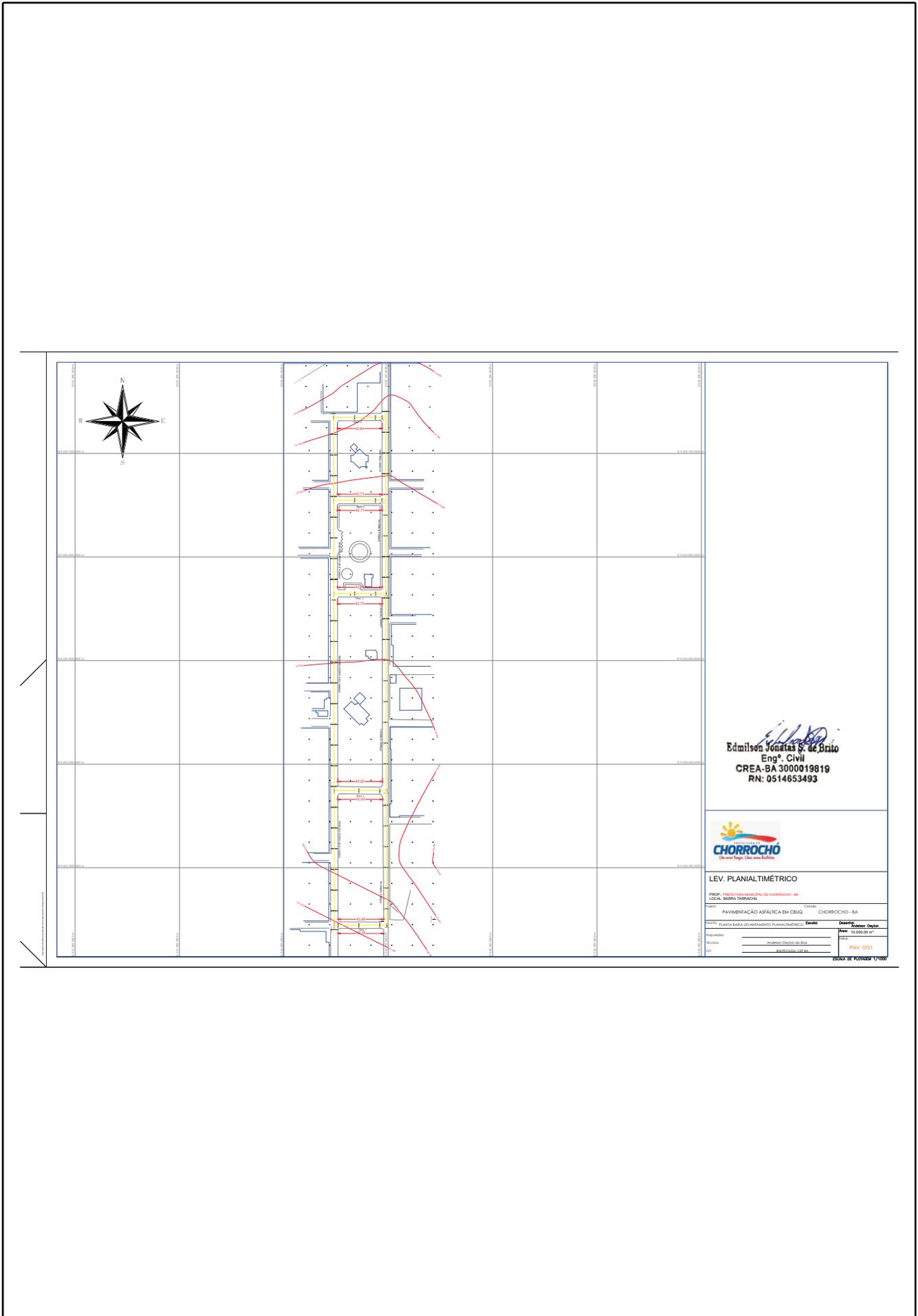
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO I – PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA



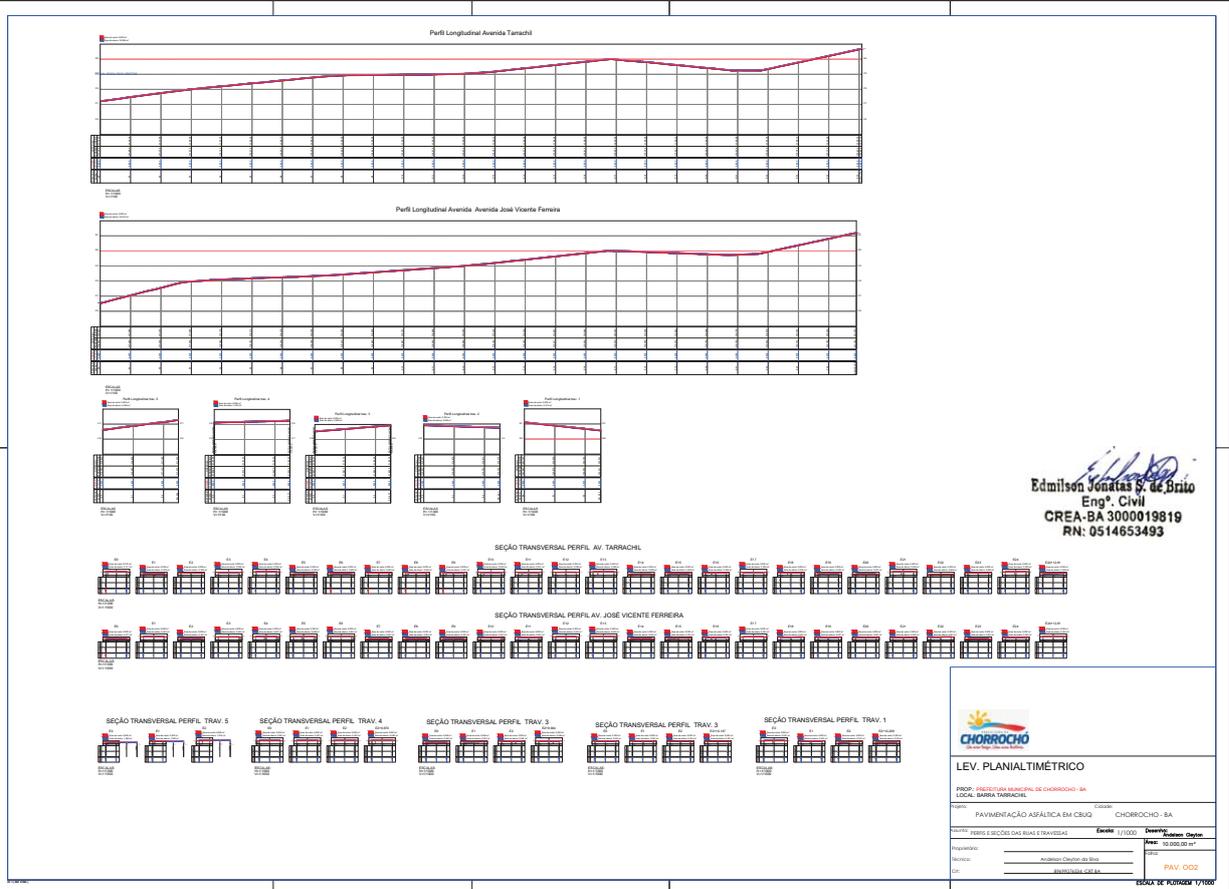
(SEGUE)

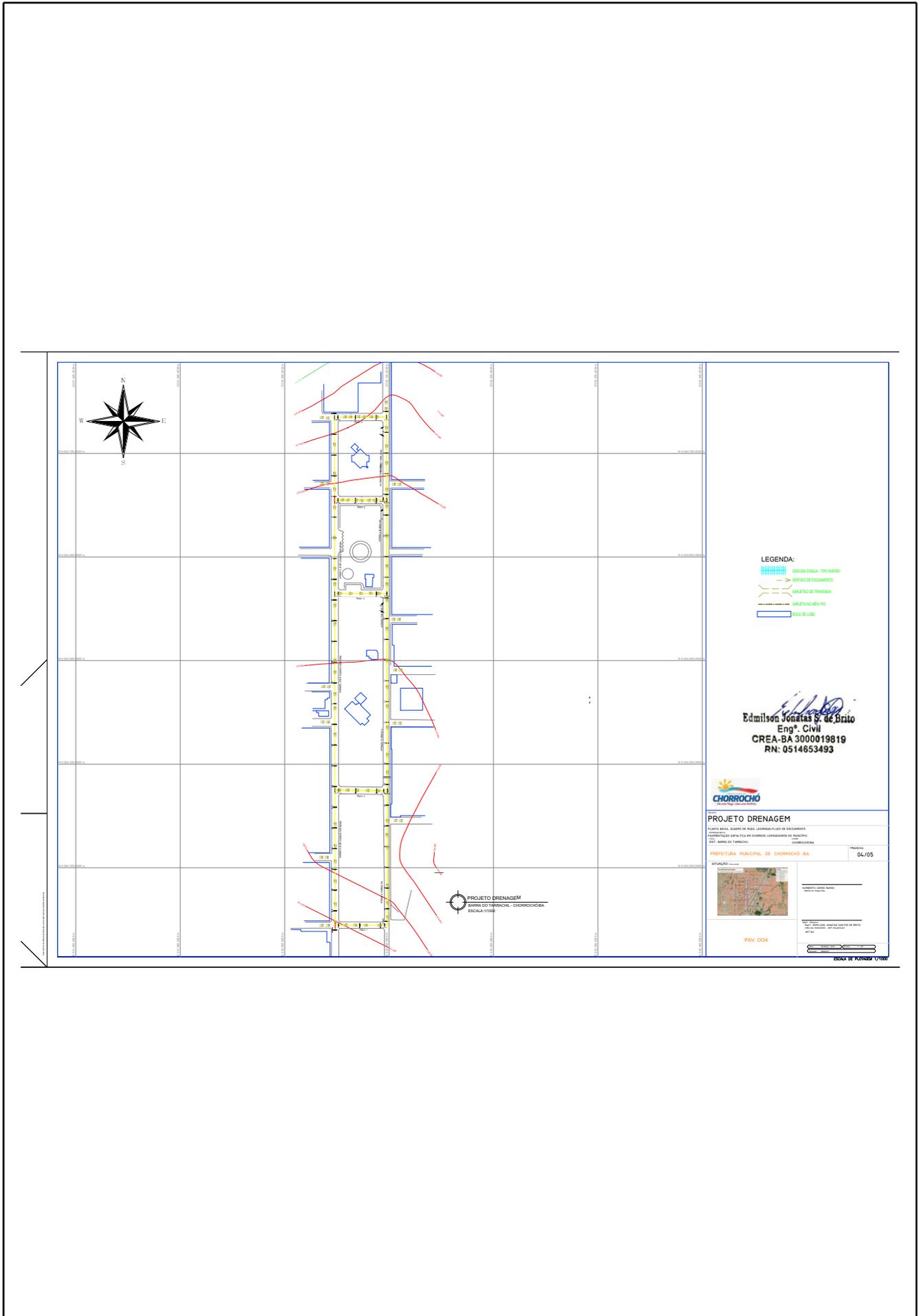
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/7XZJNMQVTF2GAGB6ODZA

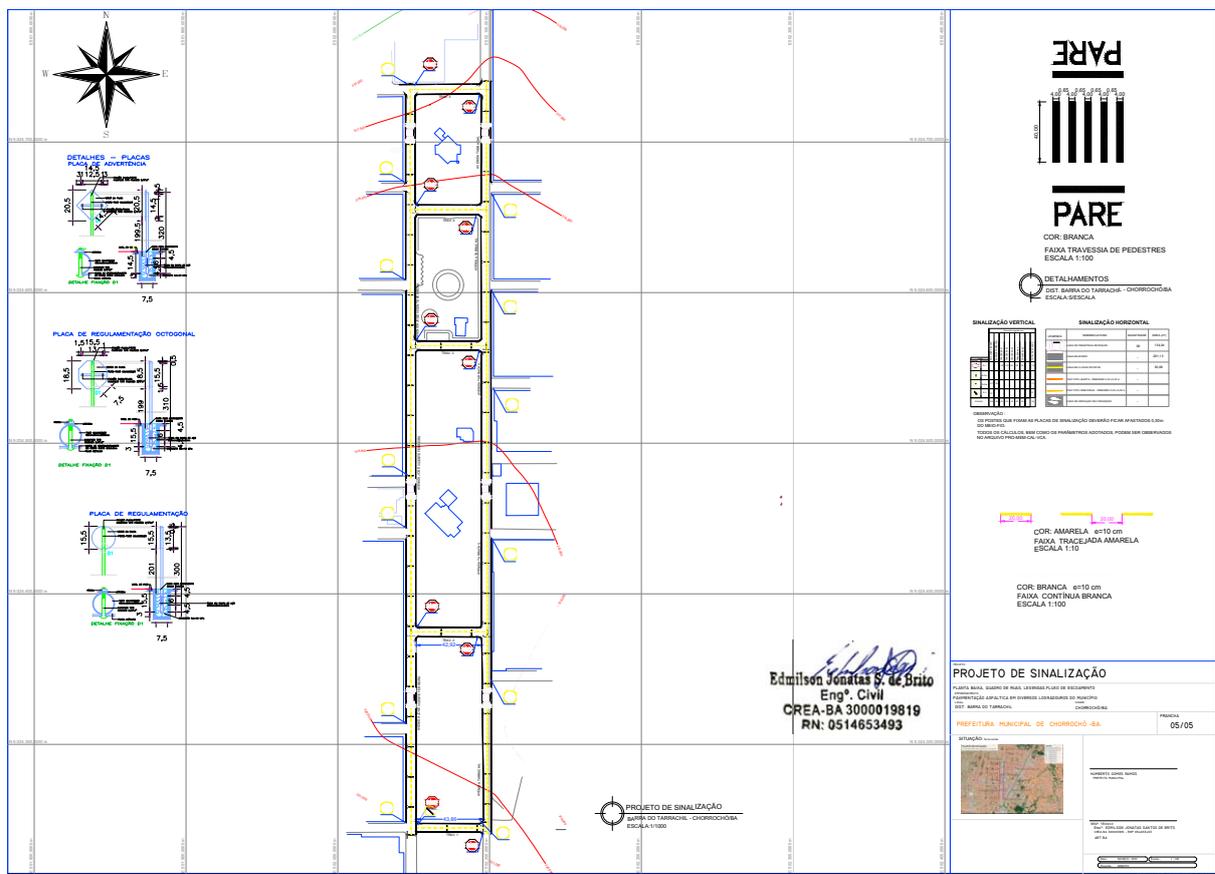
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/7XZJNMQVTF2GAGB6ODZA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO II – QUADRO DE RUAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



(SEGUE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BAHIA

QUADRO DE RUAS

NOME DA RUA	ESTAQUEAMENTO		PAVIMENTAÇÃO(M²)		
	INICIAL	FINAL	COMP.	LARG.	TOTAL
DIST. BARRA DO TARRACHIL					
RUA JOSÉ VICENTE	E00+00	E 24+ 18,39	498,39	6,50	3.239,54
AVENIDA TARRACHIL	E00+00	E 24+ 18,39	492,81	6,40	3.153,98
TRAVESSA 01	E00+00	E2+3,86	43,86	5,60	245,62
TRAVESSA 02	E00+3,49	E2+6,97	42,92	6,35	272,54
TRAVESSA 03	E00+3,49	E2+6,67	42,78	6,40	273,79
TRAVESSA 04	E00+3,49	E2+6,22	42,73	6,50	277,75
TRAVESSA 05	E00+3,49	E2+2,84	42,84	6,45	276,32
TOTAL			1206,33		7.739,54


Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA							SICONV		
							918424/2021		
							CODEVASF		
							6.047.00/2021		
Objeto do Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.							1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ; 2. Data orçamento: 30/10/2023 ; 3. Versão : Custo Global Sem Desoneração Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;		
Responsável : EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART							4.Observação :		
Nome do logradouro/Bairro: QUANTIDADES GERAL DO EMPREENDIMENTO							BDI 24,20 % SERVIÇOS BDI 15,00 % DIFERENCIADO NÃO DESONERADO		
ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)									
CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									
1.134.310,62									
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						85.530,55
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	1,00	74.374,39	11.156,16		85.530,55
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						6.773,64
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	2,00	2.945,06	441,76	3.386,82	6.773,64
		3.00	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						39.709,02
		3.01	ESCRITORIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
3	CPU	3.01.01	Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes	UNID.	2,00	17.264,79	2.589,72	19.854,51	39.709,02
		4	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						1.002.297,41
		4.1.1	LIMPEZA						18.652,29
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	7.739,54	1,94	0,47	2,41	18.652,29
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						810.992,05
2592	ORSE	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	7.739,54	11,00	2,66	13,66	105.722,12
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	386,99	1.467,35	355,10	1.822,45	705.269,93
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						106.237,59
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	4.569,42	0,78	0,12	0,90	4.112,48
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	137.273,09	0,48	0,07	0,55	75.500,20
4	CPU	5.3	CARGAS,MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	386,99	59,83	8,97	68,80	26.624,91
		6.0	SINALIZAÇÃO						63.958,84
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	231,60	43,03	10,41	53,44	12.376,70
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALVANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	12,00	513,07	124,16	637,23	7.646,76
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	24,00	139,54	33,77	173,31	4.159,44
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	134,04	55,96	13,54	69,50	9.315,78
5213359	SICRO	6.05	Tacha reflexiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UNID.	898,00	27,31	6,61	33,92	30.460,16
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						2.456,64
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO,INSTALADA - Rev 02_01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	6,00	329,66	79,78	409,44	2.456,64


Edmilson Jonatas S. de Brito
 Eng.º Civil
 CREA-BA 3000019819
 RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.01

CODEVASF

Objeto do Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

BDI 24,20% SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Responsável : EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

Nome do logradouro/Bairro: RUA JOSÉ VICENTE

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO			
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS NA RUA JOSÉ VICENTE, DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									419.670,43
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	9,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						0,00
		3.01	ESCRITÓRIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
3	CPU	3.01.01	Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes	UNID.	9,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						419.670,43
		4.1.1	LIMPEZA						7.807,29
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.239,54	1,94	0,47	2,41	7.807,29
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						339.452,57
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	3.239,54	11,00	2,66	13,66	44.252,12
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	161,98	1.467,35	355,10	1.822,45	295.200,45
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						44.467,23
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.912,62	0,78	0,12	0,90	1.721,36
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	57.457,55	0,48	0,07	0,55	31.601,65
4	CPU	5.4	CARGAS,MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	161,98	59,83	8,97	68,80	11.144,22
		6.0	SINALIZAÇÃO						27.943,34
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	124,70	43,03	10,41	53,44	6.663,97
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALVANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	4,00	513,07	124,16	637,23	2.548,92
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	8,00	139,54	33,77	173,31	1.386,48
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	67,02	55,96	13,54	69,50	4.657,89
5219644	SICRO	6.05	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO-MONODIRECIONAL TIPO I- COM UM PINO- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	374,00	27,31	6,61	33,92	12.686,08
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						0,00
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO,INSTALADA - Rev 02_01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	0,00	329,66	79,78	409,44	0,00

Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.02

CODEVASF

Objeto do Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

BDI 24,20 % SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Responsável : EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

Nome do logradouro/Bairro: RUA BARRA DO TARRACHIL

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO			
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ NA RUA BARRA DO TARRACHIL PARTE 01, DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	0,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						0,00
		3.01	INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						
		3.01	ESCRITORIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
3	CPU	3.01.01	Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						407.717,14
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						7.601,09
		4.1.1	LIMPEZA						
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.153,98	1,94	0,47	2,41	7.601,09
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						330.483,74
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	3.153,98	11,00	2,66	13,66	43.083,37
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	157,70	1.467,35	355,10	1.822,45	287.400,37
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						43.292,30
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	1.862,11	0,78	0,12	0,90	1.675,90
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	55.939,34	0,48	0,07	0,55	30.766,64
4	CPU	5.3	CARGAS, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	157,70	59,83	8,97	68,80	10.849,76
		6.0	SINALIZAÇÃO						23.883,37
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	74,12	43,03	10,41	53,44	3.960,97
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALVANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	3,00	513,07	124,16	637,23	1.911,69
5216111	SICRO	6.03	SUORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	6,00	139,54	33,77	173,31	1.039,86
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	67,02	55,96	13,54	69,50	4.657,89
5219644	SICRO	6.05	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO-MONODIRECIONAL TIPO I- COM UM PINO- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	363,00	27,31	6,61	33,92	12.312,96
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						2.456,64
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Rev 02_01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	6,00	329,66	79,78	409,44	2.456,64

Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.04

CODEVASF

Objeto do Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

6.047.00/2021

Responsável : EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

BDI 24,20 % SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Nome do logradouro/Bairro: TRAVESSA 01

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO			
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - TRAVESSA 01 ,DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									32.158,14
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	0,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						0,00
		3.01	ESCRITORIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
3	CPU	3.01.01	Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						32.158,14
		4.1.1	LIMPEZA						591,94
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	245,62	1,94	0,47	2,41	591,94
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						25.734,86
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	245,62	11,00	2,66	13,66	3.355,17
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12,28	1.467,35	355,10	1.822,45	22.379,69
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						3.371,15
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	145,01	0,78	0,12	0,90	130,51
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENETE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	4.355,96	0,48	0,07	0,55	2.395,78
4	CPU	5.3	CARGAS,MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	12,28	59,83	8,97	68,80	844,86
		6.0	SINALIZAÇÃO						2.460,19
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	6,68	43,03	10,41	53,44	356,98
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,00	513,07	124,16	637,23	637,23
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	2,00	139,54	33,77	173,31	346,62
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	0,00	55,96	13,54	69,50	0,00
5219644	SICRO	6.05	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO-MONODIRECIONAL TIPO I- COM UM PINO- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	33,00	27,31	6,61	33,92	1.119,36
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						0,00
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO,INSTALADA - Rev 02 01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	0,00	329,66	79,78	409,44	0,00

Edmilson Jonatas S. de Brito
Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.05

CODEVASF

Objeto do Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

6.047.00/2021

Responsável: EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

BDI 24,20 % SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Nome do logradouro/Bairro: TRAVESSA 02

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - TRAVESSA 02 ,DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									35.380,22
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	0,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						0,00
		3.01	INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						
		3.01	ESCRITÓRIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
			Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes						
3	CPU	3.01.01		UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						35.380,22
		4.1.1	LIMPEZA						656,82
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	272,54	1,94	0,47	2,41	656,82
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						28.562,89
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	272,54	11,00	2,66	13,66	3.722,90
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,63	1.467,35	355,10	1.822,45	24.839,99
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						3.741,72
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	160,91	0,78	0,12	0,90	144,82
95877	SINAPI	5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	4.834,83	0,48	0,07	0,55	2.659,16
4	CPU	5.4	CARGAS,MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	13,63	59,83	8,97	68,80	937,74
		6.0	SINALIZAÇÃO						2.418,79
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	6,54	43,03	10,41	53,44	349,50
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,00	513,07	124,16	637,23	637,23
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	2,00	139,54	33,77	173,31	346,62
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	0,00	55,96	13,54	69,50	0,00
5219644	SICRO	6.05	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL -FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	32,00	27,31	6,61	33,92	1.085,44
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						0,00
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO,INSTALADA - Rev 02_01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	0,00	329,66	79,78	409,44	0,00

Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng. Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.06

CODEVASF

Objeto do Empreendimento: PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

6.047.00/2021

Responsável : EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

BDI 24,20 % SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Nome do logradouro/Bairro: TRAVESSA 03

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO			
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - TRAVESSA 03, DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									35.525,09
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	0,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						0,00
		3.01	ESCRITÓRIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
3	CPU	3.01.01	Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						35.525,09
		4.1.1	LIMPEZA						659,83
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	273,79	1,94	0,47	2,41	659,83
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						28.689,31
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	273,79	11,00	2,66	13,66	3.739,97
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,69	1.467,35	355,10	1.822,45	24.949,34
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						3.758,23
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	161,65	0,78	0,12	0,90	145,49
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	4.856,12	0,48	0,07	0,55	2.670,87
4	CPU	5.3	CARGAS, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	13,69	59,83	8,97	68,80	941,87
		6.0	SINALIZAÇÃO						2.417,72
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	6,52	43,03	10,41	53,44	348,43
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,00	513,07	124,16	637,23	637,23
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	2,00	139,54	33,77	173,31	346,62
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	0,00	55,96	13,54	69,50	0,00
5219644	SICRO	6.05	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO-MONODIRECIONAL TIPO I- COM UM PINO- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	32,00	27,31	6,61	33,92	1.085,44
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						0,00
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Rev 02_01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	0,00	329,66	79,78	409,44	0,00

Edmilson Jonatas S. de Brito
Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.07

CODEVASF

Objeto do Empreendimento

PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

6.047.00/2021

Responsável: EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

BDI 24,20 % SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Nome do logradouro/Bairro: TRAVESSA 04

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO			
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - TRAVESSA 04, DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									36.007,55
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	0,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS						0,00
			INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						
		3.01	ESCRITÓRIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
3	CPU	3.01.01	Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						36.007,55
		4.1.1	LIMPEZA						669,38
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	277,75	1,94	0,47	2,41	669,38
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						29.107,90
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	277,75	11,00	2,66	13,66	3.794,07
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,89	1.467,35	355,10	1.822,45	25.313,83
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						3.813,09
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	163,98	0,78	0,12	0,90	147,58
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	4.927,06	0,48	0,07	0,55	2.709,88
4	CPU	5.3	CARGAS, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	13,89	59,83	8,97	68,80	955,63
		6.0	SINALIZAÇÃO						2.417,18
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	6,51	43,03	10,41	53,44	347,89
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALVANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,00	513,07	124,16	637,23	637,23
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	2,00	139,54	33,77	173,31	346,62
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	0,00	55,96	13,54	69,50	0,00
5219644	SICRO	6.05	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO-MONODIRECIONAL TIPO I- COM UM PINO- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	32,00	27,31	6,61	33,92	1.085,44
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						0,00
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Rev 02_01/2022 - 2,00 m x 3,00 m	M2	0,00	329,66	79,78	409,44	0,00

Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng. Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

SICONV

918424/2021

ANEXO 05.08

CODEVASF

Objeto do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

6.047.00/2021

Responsável: EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO -RNP 0514653493 - ART

1. SEM DESONERAÇÃO Ref.: SINAPI BASE 09/2023 - ORSE 09/2023- SICRO NORDESTE 07/2023 ;
2. Data orçamento: 30/10/2023 ;
3. Versão : Custo Global Sem Desoneração
4. Observação : Preço dos Produtos Asfálticos: JUNHO 2022 - Cotação ANP;

BDI 24,20 % SERVIÇOS
BDI 15,00 % DIFERENCIADO
NÃO DESONERADO

Nome do logradouro/Bairro: TRAVESSA 05

ESTIMATIVA DE CUSTOS (Atende os encargos sociais de acordo com índices de referência do NACIONAL)

CÓDIGO	FONTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO			
						S/BDI	BDI	C/BDI	
PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ - TRAVESSA 05, DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.									35.838,85
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						0,00
		1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO						
1	CPU	1.1.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS	UNID.	0,00	74.374,39	11.156,16	0,00	0,00
		2	EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS						0,00
2	CPU	2.1	Mobilização e Desmobilização	UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		3.0	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO EM CONTAINER (ÁREAS COBERTA)						0,00
		3.01	ESCRITORIOS,SALA TÉCNICA E TOPOGRAFIA						
			Container de 1 TEU com 2 banheiros - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes / Container de 1 TEU com revestimento térmico (ar condicionado) com janela e 1 banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização de 10 vezes						
3	CPU	3.01.01		UNID.	0,00	17.264,79	2.589,72	0,00	0,00
		4.0	SERVIÇOS GERAIS						
		4.1	SERVIÇOS INICIAIS						35.838,85
		4.1.1	LIMPEZA						665,93
99814	SINAPI	4.1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	276,32	1,94	0,47	2,41	665,93
		4.1.2	PAVIMENTAÇÃO						28.960,79
2592	SICRO	4.1.2.1	IMPRIMAÇÃO-EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	276,32	11,00	2,66	13,66	3.774,53
95995	SINAPI	4.1.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADAS DE REGULARIZAÇÃO/ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	13,82	1.467,35	355,10	1.822,45	25.186,26
		5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE						3.793,88
102333	SINAPI	5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	163,14	0,78	0,12	0,90	146,83
95877	SINAPI	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA EXCEDENTE DE DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TxKM	4.902,23	0,48	0,07	0,55	2.696,23
4	CPU	5.3	CARGAS, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO ACABADOURA	M3	13,82	59,83	8,97	68,80	950,82
		6.0	SINALIZAÇÃO						2.418,25
5213401	SICRO	6.01	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - espessura de 0,6 mm	M2	6,53	43,03	10,41	53,44	348,96
5213571	SICRO	6.02	PLACA EM AÇO Nº18 GALVANIZADO - - película I + III. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M2	1,00	513,07	124,16	637,23	637,23
5216111	SICRO	6.03	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 x 8 cm	UNID.	2,00	139,54	33,77	173,31	346,62
5213405	SICRO	6.04	PINTURA DE SETAS E ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA-espessura de 0,6 mm	M2	0,00	55,96	13,54	69,50	0,00
5219644	SICRO	6.05	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO-MONODIRECIONAL TIPO I- COM UM PINO- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	32,00	27,31	6,61	33,92	1.085,44
		7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						0,00
51	ORSE	7.01	PLACA PADRÃO ORGÃO EM AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Rev 02 01/2022 -2,00 m x 3,00 m	M2	0,00	329,66	79,78	409,44	0,00

Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO III – BDI, CRONOGRAMA E ENCARGOS SOCIAIS



(SEGUE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)

UF: BAHIA

ANEXO 01

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97	Não incide
B2	FERIADOS	3,96	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,04	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,43	7,92
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,19	17,63
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,44	4,13
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,44	2,61
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,33	2,53
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	12,80	9,72
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	17,37	6,49
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48	0,37
D	TOTAL REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,85	6,86
GRUPO E			
E1		0	-
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	-
TOTAL (A + B + C + D)		114,64	71,01


Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BAHIA

ANEXO 02

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DE BARRA DO TARACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA

Agente Executor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BAHIA

Programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade:

INFRA-ESTRUTURA

Tipo de Obra:

Construção de Rodovias e Ferrovia(também para recapeamento,pavimentação e praças)

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	Construção de Rodovias e Ferrovia(também para recapeamento,pavimentação e praças)						INC. (5)
		ISS (2) DIFERENCIADO						
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	3,15%	3,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,40%	7,40%	7,40%	7,40%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,30%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,77%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		15,32%	15,32%	15,32%	15,32%	9,83%	11,45%	
BDI (DENOMINADOR)		90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%	
BDI		26,93%	27,64%	28,35%	29,07%	19,57%	24,73%	

(1) SIGLA.

(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

(5) INCIDÊNCIA.

Local/Data

CHORROCHÓ, 19/09/2023.


Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493

Responsável técnico pela elaboração do orçamento

Nome: **EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO**

CPF: **019.273.405/94**

CREA: **CREA BA 3000019819 - RNP 0514653493**

ART:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BAHIA

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

ANEXO 03

PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DE BARRA DO TARACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA

Agente Executor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BAHIA

Programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade:

INFRA-ESTRUTURA

Tipo de Obra:

Construção de Rodovias e Ferrovia(também para recapeamento,pavimentação e praças)

Itens	SIGLAS	Limites ¹		Adotado
		1º Quartil	3º Quartil	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%	4,67%	4,45%
SEGURO GRANTIA	SG	0,32%	0,74%	0,74%
RISCO	R	0,50%	0,97%	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	1,21%	1,20%
LUCRO	L	6,64%	8,69%	8,50%
TRIBUTOS ,IMPOSTOS(PIS 0,65 %,CONFINS 3,00 %)	CP	3,65%	3,65%	3,65%
TRIBUTOS ISS ,VARIA DE ACORDO COM OS TRIBUTOS DE CADA MUNICÍPIO	ISS	0,00%	5,00%	2,50%
TRIBUTOS PREVIDÊNCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA- 0.00 % A 4,50 % - DESONERAÇÃO	CPRB	0,00%	4,50%	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (CONFORME ACORDÃO TCU)				24,20%

Fórmula adotada:

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo de ISS correspondente a **100% do** valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide **ISS com a alíquota de 5,00 %**

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM Desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

CHORROCHÓ, 19/09/2023.

Local/Data

Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493

Responsável técnico pela elaboração do orçamento

Nome: **EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO**

CPF: **019.273.405/94**

CREA: **CREA BA 3000019819 - RNP 0514653493**

ART:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BAHIA

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BA.		Programa PLANEJAMENTO URBANO		Modalidade INFRAESTRUTURA	
Agente financeiro COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO		Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DE BARRA DO TARACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA		Valor de financiamento/repasso R\$ 1.134.310,62	
Localização DISTRITO DE BARRA DO TARACHIL-CHORROCHÓ		Tipo de obra/serviço PAVIMENTAÇÃO			

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	QUINZENA 01			QUINZENA 02			QUINZENA 03			QUINZENA 04		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO	7,54	85.530,55	21.168,81	213,83	25,00%	21.168,81	213,83	25,00%	21.168,81	213,83	25,00%	21.168,81	213,83	25,00%
2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO-EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS	0,60	6.773,64	3.352,95	33,87	50,0%							3.352,95	33,87	50,0%
3	CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO(ÁREAS COBERTA)	3,50	39.709,02	39.311,93	397,09	100,0%									
4.1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1,64	18.652,29	4.616,44	46,63	25,00%	4.616,44	46,63	25,00%	4.616,44	46,63	25,00%	4.615,95	46,63	25,00%
4.1.2	PAVIMENTAÇÃO	71,50	810.992,05	200.720,53	2.027,48	25,00%	200.720,53	2.027,48	25,00%	200.720,53	2.027,48	25,00%	200.720,53	2.027,48	25,00%
5.0	MOMENTO DE TRANSPORTE	9,37	106.237,59							52.587,61	531,19	50,00%	52.587,61	531,19	50,00%
6.0	SINALIZAÇÃO	5,64	63.958,84							31.659,63	319,79	50,00%	31.659,63	319,79	50,00%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	0,22	2.456,84										2.456,84		100,00%
	100		1.134.310,62	269.170,66	2.718,90		226.595,78	2.287,94		310.753,02	3.138,92		316.562,12	3.172,79	
	Total acumulado	100		269.170,66	2.718,90		495.676,44	5.006,84		806.429,46	8.145,76		1.122.991,58	11.318,55	
	Total geral acumulado				271.889,56			772.572,84			814.575,22			1.134.310,62	

CHORROCHÓ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.
Local/Data

1.131.853,98

EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO
Representante da Equipe Técnica
Edmilson Jonatas S. de Brito
Eng.º Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



(SEGUE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



PROJETO:

**PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM
DIVERSOS LOGRADOUROS SITUADO NO DISTRITO DE BARRA
DO TARRACHIL, NESTE MUNICÍPIO DE CHORROCHO/BA.**

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP 48660-000 Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174
E-mail: pmchorrocho@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/7XZJNMQVTF2GAGB6ODZA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO	
RODOVIA	Logradouros Públicos do Distrito
TRECHO	Centro do Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA
EXTENSAO	1.206,33 m
TIPO	Pavimentação em CBUQ
SUPERVISÃO	CODEVASF
COORDENAÇÃO	Equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Chorrochó
ELABORAÇÃO	SEINFRA – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras de Chorrochó
CONTRATO	Codevasf 6.047.00/2021 e SICONV 918424/2021, contrato este firmado na data de 16/12/2021.
DOCUMENTO	PROJETO BÁSICO
NÚMERO DE PÁGINAS	70



1.0 APRESENTAÇÃO

O presente projeto é objeto do convênio firmado entre a prefeitura municipal de Chorrochó/Bahia e a Codevasf 6.047.00/2021 e SINCOV 918424/2021, contrato este firmado na data de 16/12/2021 referente à pavimentação de vias públicas com CBUQ na Barra do Tarrachil deste município.

O presente projeto básico tem por objetivo precípuo fornecer os subsídios indispensáveis ao processo licitatório de contratação das obras de melhoria de pavimentação com extensão total de 1.206,33 m.

O caderno ora apresentado congrega informações dispostas sob as formas gráfica e analítica, propiciando uma visão panorâmica dos serviços de reabilitação ora propostos para o trecho em epígrafe e, concomitantemente, permitindo ao leitor a avaliação expedita do empreendimento com a necessária acurácia. Por questões de ordem prática, todas as informações integrantes do projeto básico elaborado foram condensadas em um único volume, cujo conteúdo abrange disciplinas de naturezas diversas, dentre as quais:

- Especificação Técnica
- Melhoria de Pavimentação
- Sinalização
- Cronograma Físico
- Quantificação dos Serviços



2.0 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Imagem 1: Distrito de Barra do Tarrachil – Centro.

3.0 – ÁREA IMPACTADA

Chorrochó é uma cidade de Estado do Bahia. Os habitantes se chamam chorrochoenses. O município se estende por 2 647,887 km² e contava com 11.221 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 4,1 hab./km² no território do município. Vizinho dos municípios Macururé, Rodelas, Abaré, Curaçá, Uauá e Canudos em território baiano. Belém de São Francisco em território



pernambucano se situa a 493 km de distância da capital. Salvador. Situado a 346 metros de altitude, E Chorrochó tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 8° 58' 48" Sul, Longitude: 39° 5' 38" Oeste.

E a Barra do Tarrachil é um distrito do município de Chorrochó, no estado brasileiro da Bahia que fica a aproximadamente 530 km de Salvador, no norte do estado. É um povoado com aproximadamente 7.000 habitantes, é banhado pelo rio São Francisco que faz divisa com Pernambuco, em abril de 1988 foi submetido a uma mudança para 3 km adiante devido a construção da barragem de Sobradinho, onde hoje é a "Nova Barra do Tarrachil", construída pela Chesf. Sua principal atividade econômica é a criação de bode, e agricultura de subsistência com o cultivo de feijão, cebola, tomate, banana e etc.

4.0- SÓCIO ECONOMICA REGIONAL

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de publicações do Governo do Estado da Bahia (SEPLANTEC/SEI – 1994/2002/Guia Cultural da Bahia – Secretaria da Cultura e Turismo – 1997/1999) e IBGE – Censo 2000. O município foi criado pela Lei Estadual no 1.371 de 28.08.1919. população total é de 10.171 habitantes, sendo 2.155 residentes na zona urbana e 8.016 na zona rural, com densidade demográfica de 3,80 hab./km². O município apresenta infraestrutura de serviços satisfatória, contando com uma agência do Bradesco, uma casa lotérica que funciona como posto bancário da Caixa Econômica Federal, três agências postais, dois hotéis com 17 leitos no total, empresa de transporte rodoviário interurbano, campo de pouso de cascalho e 1 km de extensão, estação de rádio, estação repetidora de televisão e terminais telefônicos com acesso DDD e DDI. A energia elétrica é distribuída pela COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, sendo o consumo no município de 2.192 mwh assim distribuídos: 746 residenciais; 2 industriais; 106 comerciais e 71 serviços e poderes públicos. O abastecimento de água da sede é feito pela EMBASA, enquanto vilas e povoados são abastecidos pela Prefeitura e EMBASA, que têm água de rio e poços como principal fonte de captação. O sistema de abastecimento atende a 1.027 domicílios com rede geral, 881 com poços ou nascentes e 376 de outras de formas. Cerca de 417 domicílios apresentam banheiros e sanitários ligados à rede geral, enquanto 948 possuem banheiros e sanitários com esgotamento através de fossas sanitárias. Em 1.336 residências não existem instalações sanitárias. O lixo urbano coletado é transportado em caçambas e depositado em lixões a céu aberto. As receitas municipais provêm basicamente da agricultura, pecuária e indústria. Na agricultura destaca-se a produção expressiva de tomate. Os maiores rebanhos são os bovinos, caprinos e ovinos. O município possui também 2 indústrias e 106 casas comerciais, que vêm apresentando crescimento no que se refere ao número de estabelecimentos e pessoas empregadas.

O sistema educacional dispõe de 47 estabelecimentos de ensino, sendo 3 de educação infantil, com 273 matrículas; 40 de educação fundamental com 2.901 matrículas e 4 de educação média, com 316 alunos matriculados. A taxa total de alfabetização da população em 2000 era de 69,7%. Na área da saúde, a população dispõe de apenas 6 unidades ambulatoriais.

Será apresentado a seguir o relatório fotográfico dos logradouros a serem pavimentados e uma série de informações acerca da elaboração do projeto e como deve ser executado os devidos serviços.



5.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS LOGRADOUROS

DATA	MUNICÍPIO	EMPREENDIMENTO	CONVÊNIO Nº
	CHORROCHÓ-BA	PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA	918424/2021



Foto 1: Rua José Vicente, Estaca 0.



Foto 2: Rua José Vicente, Estaca 0, Barra Tarrachil.



Foto 3: Avenida Tarrachil, estaca 24, Barra Tarrachil.



Foto 4: Avenida Tarrachil, Estaca 24, Barra Tarrachil.



Foto 5: Travessa 1, estaca 0, Barra do Tarrachil.



Foto 6: Travessa 1, estaca 0, Barra do Tarrachil.



Foto 7: Travessa 1, estaca 0, Barra do Tarrachil.



Foto 8: Rua José Vicente, estaca 24, Barra do Tarrachil.



Foto 9: Rua José Vicente, estaca 24, Barra do Tarrachil.

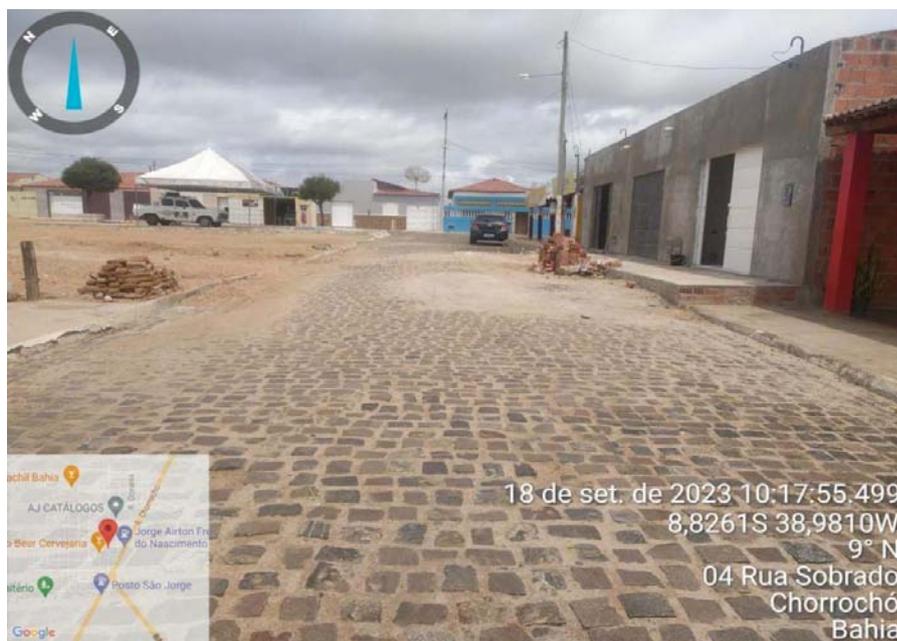


Foto 10: Travessa 02, estaca 2, Barra do Tarrachil.



Foto 11: Travessa 02, estaca 2, Barra do Tarrachil.



Foto 12: Travessa 02, estaca 2, Barra do Tarrachil.



Foto 13 : Travessa 02, estaca 0, Barra do Tarrachil.



Foto 14: Travessa 02, estaca 0, Barra do Tarrachil.



Foto 15: Avenida Tarrachil, próximo a estaca 17, Barra do Tarrachil.



Foto 16: Rua José Vicente, próximo a estaca 17, Barra do Tarrachil.



Foto 17: Rua José Vicente, próximo a estaca 17, Barra do Tarrachil.



Foto 18: Rua José Vicente, próximo a estaca 17, Barra do Tarrachil.



Foto 19: Rua José Vicente, próximo a estaca 17, Barra do Tarrachil.



Foto 20 : Travessa 2, estaca 0, Barra do Tarrachil.



Foto 21 : Avenida Tarrachil, próximo a estaca 17, Barra do Tarrachil.



Foto 22: Avenida Tarrachil, próximo a estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 23: Avenida Tarrachil, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 24: Avenida Tarrachil, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 25: Avenida Tarrachil, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 26: Avenida Tarrachil, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 27: Travessa 03, Barra do Tarrachil.



Foto 28: Travessa 03, Barra do Tarrachil.



Foto 29: Travessa 03, Barra do Tarrachil.



Foto 30: Rua José Vicente, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 31: Rua José Vicente, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 32: Rua José Vicente, estaca 8, Barra do Tarrachil.



Foto 33: Rua José Vicente, estaca 4, Barra do Tarrachil.



Foto 34: Rua José Vicente, estaca 4, Barra do Tarrachil.



Foto 35: Travessa 05, estaca 0, Barra Tarrachil.



Foto 36: Travessa 05, Próximo a estaca 2, Barra Tarrachil.



8. 0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ - BA.

Bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projeto Básico anexo. Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências. Documentação para início da obra São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos, conforme as grandezas físicas, correspondentes aos itens da planilha de orçamento. Inicialmente, somente serão pagas as quantidades previstas na planilha de orçamento. Caso se faça necessário à complementação de algum serviço através de aditivo, este somente será pago no final da obra.

A solicitação para medição dos serviços deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, para que a fiscalização possa efetuar as medições e vistorias necessárias. Na ocasião da medição dos serviços a Contratada deverá ter representante legal para acompanhar a medição da fiscalização do PMC.

No momento da medição/fiscalização, caso haja algum serviço que esteja em desacordo com os projetos e especificações técnicas, estes não serão medidos, devendo a Contratada providenciar imediatamente a sua correção. Somente nas próximas medições estes serviços serão pagos.

Para a liberação da última medição, a Contratada deverá apresentar o Laudo do Controle Tecnológico da Espessura, Composição e Resistência do Asfalto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Quanto aos materiais



Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado; Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização. Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

- Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPI) aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

- Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

- Quanto à administração da obra

Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana;

- Quanto ao prazo de garantia das construções

De acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos: Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

- Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão: - Equipamentos para proteção da cabeça - Equipamentos para Proteção Auditiva - Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores. A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.



• Diário de Obra

Deverá ser mantido na obra ou no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

• Limpeza da obra

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

• Locação de Instalações e Equipamentos

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

• Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos: - Normas da ABNT; - Prescrições e recomendações dos fabricantes; - Normas internacionais consagradas, na falta das citadas; - Estas especificações e desenhos do projeto. Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO GERAL:

Estas especificações técnicas orientarão a execução das obras de Pavimentação.

No que diz respeito às especificações de materiais deverão ser consideradas as seguintes normas gerais:

- Os materiais a serem empregados na obra serão de boa qualidade e obedecerão às especificações contidas no presente edital e nas normas da ABNT.
- Os materiais colocados na obra estarão sujeitos, em qualquer momento, a aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

Conforme apresentado a Pavimentação Asfáltica da Barra do Tarrachil vai ser realizada em 2 avenidas centrais (José Vicente Ferreira e Avenida Tarrachil) do distrito e em 05 travessas, como mostra quadro de ruas abaixo e todo serviço deve seguir as especificações técnicas descritas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ/BAHIA					
QUADRO DE RUAS					
NOME DA RUA	ESTAQUEAMENTO		PAVIMENTAÇÃO(M²)		
	INICIAL	FINAL	COMP.	LARG.	TOTAL
DIST. BARRA DO TARRACHIL					
RUA JOSE VICENTE	E00+00	E 24+ 18,39	498,39	6,50	3.239,54
AVENIDA TARRACHIL	E00+00	E 24+ 18,39	492,81	6,40	3.153,96
TRAVESSA 01	E00+00	E2+3,86	43,86	5,60	245,62
TRAVESSA 02	E00+3,49	E2+6,97	42,92	6,35	272,54
TRAVESSA 03	E00+3,49	E2+6,67	42,78	6,40	273,79
TRAVESSA 04	E00+3,49	E2+6,22	42,73	6,50	277,75
TRAVESSA 05	E00+3,49	E2+2,84	42,84	6,45	276,32
TOTAL			1206,33		7.739,54



8.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil de obras, encarregado, auxiliar de laboratorista e topógrafo para a execução dos serviços. Este item está previsto com todos os encargos complementares.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será paga proporcional a execução dos serviços, conforme formula abaixo.

$$\%AL = \frac{\text{Valor da Medição sem AL}}{\text{Valor do Contrato sem AL}}$$

8.2 EQUIPAMENTOS DE MÁQUINAS PESADAS

MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO (EQUIPAMENTOS)

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada. Compreenderá os seguintes equipamentos:

- Caçamba basculante com capacidade de 14 m³;
- Carroceria de madeira com capacidade de 5 t;
- Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW
- Tanque isotérmico de asfalto com capacidade de 31.000 l
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW
- Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m.
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW
- Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será paga no início quando forem mobilizados todos os equipamentos e no final dos serviços após a desmobilização.

8.3 CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS INSTALAÇÃO EM CONTAINER

ESCRITÓRIOS E CONTAINERS

O Canteiro de Obras deverá abranger:

- A implantação geral do Canteiro de Obras, bem como, seu sistema construtivo com detalhes suficientes, deverá ser submetido à apreciação prévia da Fiscalização.



- Depósitos e Almojarifado para armazenamento dos materiais a serem empregados na obra. Para tal finalidade pode ser utilizadas as dependências das salas de aula da antiga escola isolada desativada, que se situa em frente a obra de pavimentação.
- Agregados (Areia e Brita): Serão estocados na própria pista de rolamento, na proximidade dos locais de construção. E a quantidade a ser estocada, deverá ser suficiente para garantir a continuidade programada nos serviços. Utilizadas as dependências em local que não interfira no bom andamento da obra na circulação interna do canteiro.
- Outros materiais: Deverão ser armazenados de forma a serem asseguradas as características e prescrições para seu emprego. Estes materiais serão depositados direta.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será após a instalação do canteiro de obra.

8.4 SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS INICIAIS

Para os serviços de Capeamento asfáltico sobre pedra de basalto, deverá ser feito a limpeza de toda pista, eliminando a vegetação nas juntas do pavimento, deve-se proceder a varredura da superfície de modo a eliminar elementos vegetais, pó e material solto existente. O jato de ar comprimido deverá ser usado quando as condições da pista assim o exigirem, mesmo após a varredura mecânica ou manual.

- Varrição e limpeza de área;

REALINHAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO EXISTENTE (ESTE SERVIÇO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA LOCAL).

Deverá ser realizado o realinhamento do meio fio nos locais onde o mesmo estiver comprometido. Será utilizado o meio fio existente, podendo em determinados casos, de acordo com o estado da peça e a critério da fiscalização ser trocada por outra nova. Os meios-fios existentes e em desacordo com os alinhamentos, serão realinhados através das operações manuais descritas: inicialmente, o material de encosto será removido em uma faixa de 15 cm de largura e ao longo do comprimento do meio-fio em uma altura igual a do meio-fio assentado. Então, com auxílio de alavancas manuais, o meio fio receberá esforços laterais até ingressar na posição do alinhamento definitivo. Igual operação se fará apoiando – os com a alavanca de baixo para cima com simultânea adição de material de apoio com a finalidade de ergue-lo e, colocá-lo em posição de equilíbrio em aproximadamente 1 cm acima dos demais devidamente alinhado e apumado, após o qual com golpes de soquete manual, será forçado a ficar na posição definitiva.

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

Deverá ser procedida a limpeza das vias, com jato de ar de alta pressão, a fim de retirar toda camada sólida e pulverulentos, **IMEDIATAMENTE ANTES** da aplicação da pintura de Ligação, em cima da pavimentação de paralelo.



Critério de medição e pagamento

Será paga após a execução dos serviços em m².

8.5 PAVIMENTAÇÃO

8.5.1 IMPRIMAÇÃO

- EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO - ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP - CM-30

A imprimação asfáltica consiste na aplicação de uma fina película de material betuminoso sobre uma superfície granular concluída de uma das camadas do pavimento – com a base sobre pavimento existente, por exemplo. Seu objetivo é aumentar a coesão da superfície imprimida graças à penetração do material betuminoso utilizado. Como o próprio nome da técnica indica, a mesma tem como objetivo impermeabilizar a camada inferior e aumentar a aderência com a camada superior. A imprimação deve ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade na temperatura de aplicação e cura suficientemente demorada.

Serviço preliminar:

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, o executante deve tomar as providências necessárias para evitar que o material espargido atinja eventuais elementos já existentes como guia, sarjeta, calçada e guarda-corpo.

Material para aplicação:

Os materiais betuminosos para imprimação impermeabilizante podem ser de dois tipos: asfaltos diluídos ou alcatrão para pavimentação rodoviária. Os tipos de asfalto diluído podem ser de cura media, CM-30. Já o alcatrão pode ser dos tipos AP-2 ou AP-6.

Execução:

A camada (base ou sub-base) sobre a qual vai ser executada a imprimação impermeabilizante deve estar totalmente concluída, com as declividades estipuladas no projeto.

Na ocasião da aplicação do ligante, a base deverá estar ligeiramente úmida, se utilizado o CM-30.

Temperatura de aplicação:

A temperatura do material betuminoso é o que determina sua viscosidade. A distribuição desse material não pode ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária para obtenção da viscosidade adequada à distribuição. O material betuminoso sempre deve ser aplicado na temperatura correspondente à faixa de viscosidade indicada na NBR 12.950 com taxa de aplicação de 0,80 l/m². O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias chuvosos ou com chuva iminente.

Distribuição da imprimação:



Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e, sempre que possível, em todas as suas faixas de rolamento. Quando não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a imprimação da faixa adjacente assim que já possa ser aberta ao trânsito a faixa imprimida primeiro.

Aplicação da imprimação:

A aplicação do material betuminoso é feita pela barra de distribuição de um caminhão distribuidor. Ele deve percorrer a extensão a ser imprimida em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. Equipamentos de controle das propriedades da vazão e do material betuminoso deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e ser sempre observados. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico. Deverão ser providos de dispositivos e aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros de precisão +/- 1°C, em locais de fácil observação e ainda possuir espargidor para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Crítérios de Controle

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas ao tipo, procedência, quantidade e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Ensaio de Laboratório

O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, devendo satisfazer às especificações em vigor. Para todo o carregamento que chegar a obra, deverão ser executados os seguintes ensaios:

- Asfalto diluídos

01 ensaio de Viscosidade Cinemática a 60 °C (P-MB 826);

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t;

01 curva de viscosidade x temperatura

01 ensaio do ponto de fulgor (DNER-ME 148), para cada 100T.

Deverão ser executados ensaios de destilação para os asfaltos diluídos e alcatrões (DNER-ME 012), para verificação da quantidade de solvente para cada 100t que chegar à obra.

Controle da Execução

Temperatura

A temperatura de aplicação deverá ser a estabelecida em laboratório, para o tipo de material betuminoso em uso.



A temperatura do ligante betuminoso deverá ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz o intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade x temperatura.

Os resultados de todas as medições deverão situar-se no intervalo definido pela relação viscosidade x temperatura, de acordo com as especificações de materiais aplicáveis.

O ligante não poderá ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, em dias de chuva, ou ainda, quando esta estiver iminente

Taxa de Aplicação (T)

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no laboratório do canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido. A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $l/10^2$.

O controle da quantidade do ligante betuminoso aplicado poderá ser obtido pela pesagem do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso.

Outra verificação adicional poderá ser feita com a utilização de régua graduada para medida da quantidade de ligante existente no tanque do veículo distribuidor, antes e depois da aplicação na pista.

Poderá ser efetuado controle estatístico, aleatoriamente, mediante a colocação de bandejas, de peso e área conhecidos na pista onde estiver sendo feita a aplicação. Após a passagem do carro distribuidor, as bandejas serão pesadas, obtendo-se a quantidade de ligante betuminoso e obtendo-se a taxa de aplicação (T) através de cálculo.

Para trechos de imprimação de extensão limitada ou com necessidade de liberação imediata, com área de no máximo 4.000 m², deverão ser feitas, no mínimo, 5 determinações para controle.

Verificação e abertura ao tráfego:

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem a condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado. A imprimação não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. Mas, se for necessário, pode-se autorizar o trânsito sobre imprimações impermeabilizantes curadas.

Critério de medição e pagamento:

A medição será por metro quadrado (m²) de pintura executada.

• 8.5.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

O capeamento asfáltico consiste na aplicação de CBUQ sobre pavimento com pedra irregular existente. No trecho de capeamento a execução do revestimento asfáltico poderá ser subdividida em duas



camadas, totalizando 5 cm de espessura, sendo que ambas as camadas executadas sobre o material ligante, conforme descrito neste memorial. Os serviços de capeamento asfáltico compreenderão:

Utilizado nos serviços de Capeamento Asfáltico.

Após a limpeza da pista e aplicação da imprimação, executa-se a camada com CBUQ com a espessura de 5 cm. Os locais em desníveis o material de capeamento poderá ser colocado manualmente ou espalhada com motoniveladora, preenchendo e nivelando as deformidades resultantes da pavimentação existente no local.

O revestimento asfáltico consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), com espessura de 5 cm e largura conforme projeto. As camadas do pavimento serão constituídas conforme a seguir:

- Pavimento Existente.
- Pintura de Ligação.
- Execução de camada de CBUQ na espessura de 5 cm.

Conforme projeto, será executado o concreto betuminoso usinado a quente, na largura e espessura indicadas, devendo estar referenciado pela faixa C (capa de rolamento) do DNIT. A largura seguirá o previsto em projeto, podendo haver concordância com as vias transversais ou acessos, a critério da fiscalização do município de Chorrochó/BA, e indicadas em projeto, de modo a preparar a continuidade da via e proteger o pavimento. O serviço compreenderá a mistura, que deverá ser executada em usina a quente apropriada; o concreto asfáltico, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso CAP-50/70, ou outro, devidamente justificado; e o espalhamento e compressão à quente.

Especificação

Para o cálculo do consumo de mistura asfáltica foi adotada uma densidade de 2,40 t/m³ e considerada uma perda de 6,45%. Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de camadas de rolamento com 5 cm de espessura.

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do pavimento em concreto asfáltico;

A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores é determinada considerando a espessura final da camada de revestimentos asfáltico. É considerada a sobreposição entre as larguras compactadas pelos rolos compactadores em um terço da dimensão do rolo. É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a um trator de pneus para fazer a limpeza da via a ser pavimentada;

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base; A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibro acabadora;



A vibro acabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada; Os rasteiros acompanham a vibro acabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibro acabadora;

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Controle Tecnológico

Para o controle de qualidade da massa asfáltica poderá ser apresentado Laudo de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados por parte da empresa em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

O controle volumétrico deverá ser conferido por peso. O CBUQ para regularização da superfície do pavimento existente será medido através de quantidade de mistura aplicada, em toneladas. Densidade da CBUQ= 2,4 T/m³. Este controle será efetuado na pista através de balança.

A colocação de materiais e ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT.

No final da obra deverá ocorrer o controle tecnológico da etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista a auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno em ensaios de controle tecnológico. No final da obra de cada trecho, a empresa executante dos trabalhos, deverá apresentar o projeto “asbuilt” da obra, quando houver necessidade de alteração de execução.

Critério de medição

É calculada pelo volume (m³) aplicado sobre os logradouros citados.

8.6 MOMENTO DE TRANSPORTE

Transporte local de CBUQ – DMT = 148,7 km.

O CBUQ Deverá ser adquirido em usina da região, e transportado até o local da rua a ser pavimentada, sendo que a DMT está indicada na planta de localização das unidades industriais, constante neste relatório.

Transporte de Material Asfáltico – DMT = 492,00 km.

Critério de medição

O material asfáltico (CM 30) deverá ser transportado da Refinaria até a Unidade Industrial como critério de escolha, optou-se por fazer uma mediana das distâncias das unidades industriais da região, até a refinaria Rodovia BA 522 - Km 01 - Distrito Industrial - Candeias/BA. A distância mediana foi de 492,00



km, que será usado no cálculo do momento de transporte para este item, que se encontra na memória de cálculo neste relatório.

Momento de transporte do material, sendo o peso (T) do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário;

Transporte de CBUQ (MASSA PRONTA) – DMT = 148,7 km.

O CBUQ (pronto pra aplicação) deverá ser transportado da USINA localizada em Paulo Afonso até o canteiro do empreendimento como critério de escolha, optou-se por fazer uma mediana das distâncias das unidades industriais da região, até a obra Rodovia BA 110 - Distrito Industrial – Paulo Afonso/BA. A distância mediana foi de 148,70 km, que será usado no cálculo do momento de transporte para este item, que se encontra na memória de cálculo neste relatório.

Critério de medição

Momento de transporte do material, sendo o peso (T) do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário.

8.7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A tinta será acrílica de demarcação viária, a base de acrilatos, resistente a dois anos de duração. Deve recobrir perfeitamente o pavimento, ser aplicada à pistola, utilizando-se gabaritos e limitadores de área a pintar e tempo de secagem de 30 minutos, as superfícies devem estar limpas e isentas de pó. A sinalização será constituída de:

- Linhas de divisão de Fluxos Opostos (LFO - 1), na cor amarela tracejada, em toda extensão no comprimento e largura conforme projeto;
- Faixa de Travessia de Pedestres (FTP - 01), na cor branca, com 4,00 m de comprimento e 0,40m de largura, espaçadas em 0,65 m, ocupando toda a largura da pista;
- Linha de Retenção (LRE), na cor branca com meia pista de comprimento e 40cm de largura.

Faixa de travessia de pedestres (FTP) FTP - 1: "Tipo Zebrada".

A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

Cor: Branca. Dimensões: FTP-1:A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas e 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m. A FTP deve ocupar toda a largura da pista. A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres. A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres e significativo nas proximidades de escolas ou polos geradores.



O detalhamento e dimensões encontram-se no projeto de sinalização. Toda sinalização horizontal regulamentada deve ser executada conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV do CONTRAN.

Execução

Este serviço deverá ser executado seguindo o Código de Trânsito Brasileiro, juntamente com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

Serão pintados na cor amarela e executada a sinalização horizontal definitiva em projeto;

Somente após a secagem definitiva da pintura, que deverá ocorrer a liberação do tráfego será permitida.

Medição

Será medido por área de pintura executada (m²).

As tachas deverão ser em resina de poliéster, de alta resistência mecânica, na cor branca, medindo 110x80x25mm (comprimento, largura e altura), com um pino de fixação, conforme especificação.

As tachas serão distanciadas a cada 4 m um do outro. Os pinos de fixação devem ser constituídos de parafusos de rosca, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação. Os elementos refletivos devem ser constituídos por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado. Após a furação do pavimento asfáltico, deve-se proceder a limpeza do furo para fixação dos pinos e limpeza do espaço destinado ao dispositivo, o furo deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 100g por tachinhas. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo. Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admitirá trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola. Os excessos de cola devem ser removidos. Os coeficientes mínimos de intensidade luminosa (Ri) obtidos pela razão entre a intensidade luminosa do retrorrefletor na direção de observação, pela luminância do retrorrefletor num plano perpendicular à direção da luz incidente, deve satisfazer aos valores indicados na NBR 14636.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

MATERIAIS DAS PLACAS

Os materiais das placas de sinalização deverão ser confeccionados em aço galvanizado nº18, com 1,6 mm de espessura. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.



NO CASO ESPECÍFICO PARA ESSA OBRA AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE COM PELICULAS RETROREFLETIVAS.

Será dada uma demão de primer a base de epóxi e a sinalização com tinta esmalte sintética. O verso das placas receberá uma demão de tinta esmalte preto fosco. A sinalização vertical será constituída de placas de:

- Advertência, em formato quadrado com uma diagonal na vertical, fundo amarelo e símbolo/legenda/orla na cor preta, lado com 60cm;
- Regulamentação, em formato circular, fundo branco, orla vermelha e símbolo/legenda na cor preta, diâmetro de 60 cm.

SUPORTE DAS PLACAS

O suporte para as placas de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm. O local exato para implantação das placas e o detalhamento das mesmas, encontram-se no projeto de sinalização. Toda sinalização vertical regulamentada deve ser executada conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volumes I, II e III do CONTRAN.

Os suportes devem ser fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de modo a impedir a soltura ou deslocamento da mesma. Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada. Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.



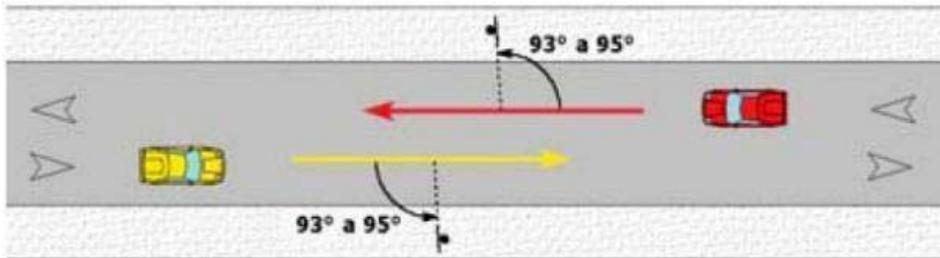
Fonte: Manual de Sinalização Vertical e Horizontal do DENATRAN.

POSICIONAMENTO NA VIA

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos previstos neste Manual. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por



objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



Fonte: Manual de Sinalização Vertical e Horizontal do DENATRAN

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

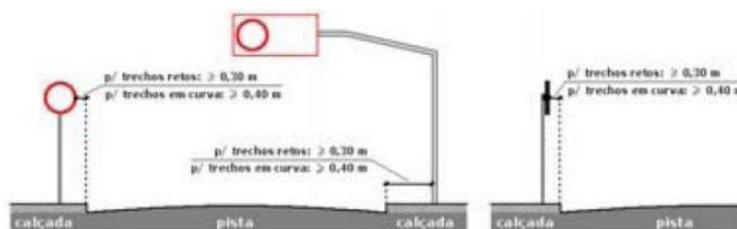
Placas de sinalização sem conservação ou com conservação precária perdem sua eficácia como dispositivos de controle de tráfego, podendo induzir ao desrespeito e dificultar a ação fiscalizadora do órgão ou entidade executivos de trânsito. As placas de sinalização devem ser mantidas na posição apropriada, sempre limpas e legíveis.

EM VIAS URBANAS

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

POSICIONAMENTO NA VIA



Fonte: Manual de Sinalização Vertical e Horizontal do DENATRAN.

Responsabilidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, 665, Centro - CEP 48660-000 Chorrochó-BA Fone/Fax: (75) 3477-2174
E-mail: pmchorrocho@gmail.com



A Contratada responderá pelos materiais, mão de obra e equipamentos, devendo também sinalizar adequadamente os trechos em obras, responsabilizando-se pelas liberações devidas com outros órgãos públicos relativos aos serviços. De acordo com o contrato, a Contratada deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços prestados.

Deverá ser garantido o acesso às propriedades durante a obra, através de caminhos com saibro ou brita. A Contratada deverá assegurar, ao longo da obra, permanente acesso às propriedades e equipamentos públicos, respeito aos níveis de ruídos permitidos, redução da geração de poeira (umedecimento contínuo, nos períodos de estiagem, das superfícies potencialmente produtoras de pó), adequada sinalização, eficiente comunicação com as partes afetadas pela obra e observância aos limites de peso para circulação de caminhões e equipamentos. Estas medidas devem ser observadas tanto no local da obra como nos caminhos das jazidas, fornecedores e outros até a obra.

Os danos causados as redes públicas, meios-fios, passeios, pavimentação, entre outros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada. Poderá ser executado desvio de postes com o uso de caixas ou pequenas deflexões no alinhamento da canalização. Próximo aos postes as canalizações deverão ser imediatamente reaterradas. A Contratada deverá previamente entrar em contato com concessionárias de serviços públicos (energia, telefonia e água) para verificar interferências e comunicar cronograma de obras.

Todos os trechos e/ou locais em obra deverão ser sinalizados adequadamente, de acordo com a legislação federal de segurança, sendo o início e conclusão dos serviços previamente comunicados ao MP, sendo encargo da Contratada as despesas decorrentes deste. A obra deverá permanecer sinalizada até a sinalização definitiva. A sinalização provisória e definitiva será de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, especificações mínimas para área urbana.

SERVIÇOS DIVERSOS

Placa da Obra

A placa da Obra deverá ser colocada em local de visibilidade no distrito de Barra do Tarrachil, para a fixação das placas deve ser feita a posterior escavação da área fixada dos suportes. tem-se que placa possui área de 6,0 m² e é em chapa de aço galvanizada, seu suporte deve ser em madeira.

MEIO AMBIENTE

A obra deverá ser licenciada junto ao órgão ambiental competente, devendo-se executar os serviços sem ferir o meio ambiente. A equipe de fiscalização da PMC deverá informar à Contratada os locais para extração de material e bota-fora. Os locais de bota-fora deverão ser identificados, licenciados e recompostos, não podendo ser próximo a recursos hídricos. Deverá ser observada a legislação referente à preservação de vegetação arbórea nativa. As nascentes do entorno, em um raio de 50m, deverão ser preservadas. A drenagem pluvial deverá manter os cursos existentes e a obra não poderá causar represamentos. Todos os procedimentos deverão ser com controle rigoroso de erosão ou deslizamentos, sem destruição da vegetação. O abastecimento e manutenção de equipamentos rodoviários serão realizados em local apropriado, com solo impermeabilizado, sem a presença de recursos hídricos.



10. ENTREGA DA OBRA

A PMC emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A Contratada permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.


Edmilson Jonatas S. de Brito
Engº. Civil
CREA-BA 3000019819
RN: 0514653493



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO V – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART



(SEGUE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220052497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0514653493**

Registro: **3000019819BA**

Empresa contratada: **RABELLO CONSTRUÇÕES EIRELI**

Registro: **0010135545-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CPF/CNPJ: **13.915.665/0001-77**

PRAÇA PRAÇA CORONEL JOÃO SÁ

Nº: **665**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHORROCHÓ**

UF: **BA**

CEP: **48660000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **07/03/2022**

Valor: **R\$ 1.146.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO BARRA DO TARRACHIL

Nº: **SN**

Complemento: **DIVERSOS LOGRADOUROS**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **CHORROCHÓ**

UF: **BA**

CEP: **48660000**

Data de Início: **07/03/2022**

Previsão de término: **07/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CPF/CNPJ: **13.915.665/0001-77**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	11.814,31	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	11.814,31	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	11.814,31	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	11.814,31	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	11.814,31	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	11.814,31	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Paviment em CBUQ diversas ruas do Distrito de Barra do Tarrachil Chorrochó-BA Proposta 030473/2021 11.814,31m²

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

EDMILSON JONATAS

SANTOS DE

BRITO:01927340594

Assinado de forma digital por

EDMILSON JONATAS SANTOS DE

BRITO:01927340594

Dados: 2022.03.10 08:33:10 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO - CPF: 019.273.405-94

HUMBERTO GOMES

Assinado de forma digital por HUMBERTO

RAMOS:38835789591

GOMES RAMOS:38835789591

Dados: 2022.03.10 11:56:19 -03'00'

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bZ46B
Impresso em: 10/03/2022 às 08:29:38 por: , ip: 45.232.87.11



www.creaba.org.br

creaba@creaba.org.br

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220052497

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 09/03/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 54018998

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bZ46B
Impresso em: 10/03/2022 às 08:29:38 por: , ip: 45.232.87.11

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/7XZJNMQVTF2GAGB6ODZA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº. 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na.....
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente a CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV
DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART.
63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº, e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À
CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANEXO XIV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

ANEXO XVI

Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxx/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CHORROCHÓ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,
CONFORME CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024,
NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF (MF) nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº. 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência nº. 001/2024, Edital de Licitação nº. 009/2024, Processo Administrativo/Licitatório nº. 020/2024**, na melhor forma de direito, **conforme Lei Federal n.º 14.133/2021**, homologada em ___ de _____ de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Objeto: Contratação de Empresa especializada, através de empreitada por preço global (material + mão-de-obra) para **PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DA BARRA DO TARRACHIL, MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA**, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O serviço, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Concorrência nº. 001/2024, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. - O prazo para a execução dos serviços, objeto deste certame, será de **04 (quatro) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Chorrochó.

4.2. - O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura de Chorrochó, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

SECRETARIA: 2.06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 2.06.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 15.451.0003.1.702 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 500/700/7073110/720/721

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Terceira deste Contrato pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (____), conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.1.1. - O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$XXXX, conforme Planilha Orçamentária (PO) adjudicada, executado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

6.3. - O pagamento do valor contratado será efetuado conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

6.4. - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

6.5. - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão aos itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

6.6. - A Prefeitura não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas no Edital, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas dentro dos 30 dias previstos.

6.7. - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis.

6.8. - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

6.9. - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.10. – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.11. - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal;

6.11. - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1. - Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

7.2. - O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme a cláusula acima.

7.3. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

7.4. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Promover a sua inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI, referente à obra contratada;
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77;
- c) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observando o Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações;

8.2. - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convenionadas.

8.3. - Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, securitários, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas.

8.4. - Sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os serviços prestados de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas praticadas e com pessoal capacitado, sem custo para o CONTRATANTE.

8.5. - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.6. - Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

8.7. - Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

8.8. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.9. - Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.10. - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

8.11. - Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- 8.12.** - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.
- 8.13.** - Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.14.** - Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 8.15.** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.16.** - Providenciar o diário de obra ou livro de ocorrências onde deverão constar todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências e a data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.
- 8.17.** - Garantir a efetiva assistência técnica necessária durante a execução dos serviços, conforme especificações próprias, e apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e CND (Certidão Negativa de débito) do INSS válidas, está referente à mão de obra utilizada nos serviços, quando da conclusão da obra.
- 8.18.** - Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo;
- 8.19.** - Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 8.20.** - Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos conforme a Planilha, obedecendo ao prazo de conclusão previsto na Ordem de serviços;
- 8.21.** - Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.22.** - Arcar com a remuneração de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 8.23.** - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 8.24.** - Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a PREFEITURA, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula sexta deste instrumento.
- 9.2.** – Designar, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 9.3.** – Aquelas contidas no Edital de **Concorrência nº. 001/2024**, aqui não transcritas.
- 9.4.** - O atesto das notas fiscais será feito pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o responsável técnico pela fiscalização, e este último é o responsável exclusivo pelo atesto nos boletins de medição e demais documentos pertinentes a aspectos técnicos da obra;
- 9.5.** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.6.** - Acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especialmente designada, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;
- 9.7.** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato; e
- 9.7.1.** - Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
- 9.8.** - Emitir ordem de realização dos serviços, onde conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1.** - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 10.2. - ADVERTÊNCIA**
- 10.2.1.** - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.
- 10.3. – MULTA**
- 10.3.1.** - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 10.3.2.** - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 10.3.3.** - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

10.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

10.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. - A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

11.2. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a Sra. **CAROLINE LUCAS DE CARVALHO**, portadora de RG nº. 13.331.367-06 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 057.959.435-17, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 70, centro, Chorrochó-BA, como fiscal de contrato:

11.3. - Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

11.4. - CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

11.5. - É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arremada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

12.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. - Fiscalizar sua execução;

12.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. - Na hipótese prevista 10.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

13.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

13.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2. - O responsável técnico pela empresa é _____, CREA nº. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

16.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.3. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 020/2024 e ao Edital da Concorrência nº. 001/2024, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, ____ de _____ de 2024.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: R/7XZJNMQVTF2GAGB6ODZA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.